



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto nº 174/2022, considerando a autorização prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 18/2005, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 - DA JUSTIFICATIVA

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

- suprir temporariamente a falta de servidores em razão de licenças;
- suprir temporariamente a falta de servidores em razão da vacância do cargo por demissão, exoneração ou aposentadoria, enquanto estiver suspenso o concurso público nº 001/2022 ou a realização de novo concurso;
- Excepcionalmente, durante a vigência do PSS, atender a outras hipóteses previstas no artigo 2º da lei nº 18/2005.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora	LOCAL
Inscrições	De 26/09/2022 à 07/10/2022	Deverá ser protocolado no Paço Municipal do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, nº 257, Diamante do Norte, Paraná, durante horário de expediente (das 08h às 12h e das 13:30h às 17h).
Homologação das Inscrições	10/10/2022	Será divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do

Descrição do ato	Prazo Data/Hora	LOCAL
Recurso contra disposições do Edital	Até 13/10/2022	Noroeste Deverá ser protocolado no Paço Municipal do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, nº 257, Diamante do Norte, Paraná, durante horário de expediente (das 08h às 12h e das 13:30h às 17h).
Resultado provisório	17/10/2022	Será divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do Noroeste.
Recurso	Até 20/10/2022	Deverá ser protocolado no Paço Municipal do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, nº 257, Diamante do Norte, Paraná, durante horário de expediente (das 08h às 12h e das 13:30h às 17h).
Resultado final	21/10/2022	Será divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do Noroeste.

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

3 - DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

I - As inscrições e os recursos deverão ser protocolados no local previsto no item 02 deste edital.
II - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site oficial do Município.
III - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO

I - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

Nº	CARGO	Justificativa	REMUNERAÇÃO MENSAL	LOTAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
1	ASSISTENTE SOCIAL	Substituir a Servidora Leticia Guimaraes de Almeida Moraes, exonerada em 29/06/2022, conforme decreto de exoneração nº 127/2022	R\$ 3.451,60	Secretaria de Assistência Social	30 hrs.	01
2	EDUCADOR SOCIAL	Necessidade de provimento do cargo até a realização do concurso público nº 001/2022	R\$ 1.864,09	Secretaria de Assistência Social	40 Hrs.	01
3	PSICÓLOGA	Substituir a Servidora Gláucia Moro Duppre, exonerada em 08/09/2022, conforme decreto de exoneração nº 168/2022	R\$ 3.451,60	Secretaria de Assistência Social	40 hrs.	01
4	AGENTE DE CONTROLE ENDEMIAS	Substituir o Servidor Herculano Rodrigues Neto, readaptado através do Decreto nº 113/2022, em razão de problemas de saúde, em 20/09/2022.	R\$ 2.424,00	Secretaria de Saúde	40 hrs.	01
5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pedido de afastamento da Professora Luciana da Costa	R\$ 1.922,82	Secretaria de Educação Cultura e Esportes	20 hrs.	01

Parágrafo Único - a lotação inicial não impede o Município de destinar o contratado, caso haja necessidade, para atuar em outro Órgão/local/finalidade, desde que compatível com as atribuições do contrato.

II - A duração do contrato será:

- equivalente ao afastamento do titular do cargo efetivo, podendo ser prorrogada se houver continuidade do afastamento, até o limite máximo de 02 (dois) anos;
 - equivalente ao tempo necessário à realização/solução de concurso público, respeitado o limite estabelecido na legislação específica.
- III - Havendo o aproveitamento do PSS para suprir outras necessidades, conforme item 1, I, 'c' deste edital, deverão ser observados os prazos máximos previstos no artigo 4º da lei Municipal nº 18/2005.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I - ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis (de acordo com o CBO2516 do Ministério do Trabalho e Emprego).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Elaborar, implementar projetos e políticas que dão suporte na área social baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal;
- Utilizar de equipamentos e programas de informática;
- Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio-educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio-econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho;
- Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social;
- Participar, conforme a política interna da Administração Municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões, conselhos e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;
- Planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial;
- Prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação;
- Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social;
- Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas;
- Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, à manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar;
- Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social;
- Prestar serviço em todos os Programas do Governo Federal implantados no município;
- Supervisionar acompanhar e orientar estagiários quando necessário;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

II - EDUCADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS;
- Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;
- Participação de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo;
- Alimentação do sistema de informação do Projovem Adolescente sempre que for solicitado;
- Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade;
- Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de sua referência;
- Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.

III - PSICÓLOGA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins (de acordo com o CBO2215 do Ministério do Trabalho e Emprego).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- Atuar em 4 grandes áreas: Clínica, Organizacional, Escolar e Social;
- Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, na aprendizagem e no trabalho;
- Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura, investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área;
- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- Participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social;
- Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
- Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

IV - AGENTE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastream focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas (de acordo com o CBO5151 do Ministério do Trabalho e Emprego).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc);
- Executar o tratamento focal e periférico com medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Manter atualizados os cadastros de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos da dengue.
- Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos.
- Inspecção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados.
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

V - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:

Realizar todas as atribuições específica da profissão, em especial:
1. Planejar aulas e treinos de esportes individuais e coletivos;
2. Acompanhar atividades e eventos relacionados a programas de esporte;
3. Participar de reuniões pedagógicas e grupos de trabalho específicos;
4. Auxiliar no desenvolvimento de ações envolvendo o esporte;
5. Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas; Articular com o Diretor Esportivo, o planejamento pedagógico dos projetos, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes.

6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

I - São requisitos mínimos para provimento aos Cargos previstos neste Edital, além de outros previstos em Legislação específica:

Nº	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
2	EDUCADOR SOCIAL	Ensino Superior no Curso de Pedagogia
3	PSICÓLOGA	Ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
4	AGENTE DE ENDEMIAS	ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; II - ter concluído o ensino médio (Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental).
5	Professor para atuação na Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais (Educação física)	Ensino superior em educação física (licenciatura) e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

II - A comprovação dos requisitos será exigida no ato da contratação, através de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso (apenas os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição). Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original

7 - DA PONTUAÇÃO

Será contado em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Graduação com aproveitamento na área (apenas para o cargo de Agente de combate à endemias)	05 pontos cada Graduação, limitado a 15 pontos.
	Pós-graduação com aproveitamento na área	05 pontos cada pós, limitado a 15 pontos.
	Mestrado com aproveitamento na área	10 pontos cada mestrado, limitado a 30 pontos.
	Doutorado com aproveitamento na área	20 pontos cada Doutorado, limitado a 40 pontos.
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área (exceto no caso do agente de combate à endemias, quando for requisito para o exercício do cargo) - mínimo de 20(vinte) horas	02 pontos cada curso, limitado a 06 pontos
	Experiência	Experiência na área (por ano)

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS TÍTULOS

I - Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 (cem) pontos.
II - Os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição. Não é necessário entregar os títulos dentro de envelope.
III - Os títulos, juntamente com a ficha de inscrição, serão recebidos e protocolados no local previsto no item 3, I deste edital, durante o prazo de inscrição previsto no cronograma de execução.
IV - Não serão aceitos títulos apresentados fora do prazo.

9 - DAS INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I - Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

- Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que será fornecida no local de inscrição ou na internet, no site oficial do município, previsto no item 2, I deste edital;
- Apresentar todos os documentos solicitados na ficha de inscrição.

II - Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:

- Critério Escolaridade:**
 - Diploma
 - Certificado de conclusão
 - Declaração de conclusão do Curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.
- Critério Aperfeiçoamento:**
 - Certificado de conclusão;
 - Declaração de conclusão do curso.
- Critério de experiência:**
 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
 - Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
 - Cópia do ato de nomeação em cargo público;
 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.

III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

IV - Não serão considerados como Títulos, outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

V - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

10 - DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada por Decreto Municipal.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver

- maior nota no critério escolaridade
- maior nota no critério experiência
- maior nota no critério aperfeiçoamento
- maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

13 - DA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
- Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Atestado de sanidade mental;
- Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
- Comprovante de residência;
- Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

II - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

14 - DOS RECURSOS

I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

- Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
- Recursos ou pedidos de revisão fora do prazo serão desconsiderados.
- O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

15 - DA RESERVA ESPECIAL

I - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, o regime da Consolidação das leis do trabalho.

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

III - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Diamante do Norte (PR), 22 de setembro de 2022.

ANDREZA DA SILVA PARIZ
Presidente da CEPS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 37 /2022

Ementa: "Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - COMDUR".

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - COMDUR, os membros representantes da Administração Pública, conforme composição abaixo:

- GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER**, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.854.299-84, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
- FERNANDO GOBETTI BATISTA DA SILVA**, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.906.249-52, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral; e,
- ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.584.309-34, ocupante do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 2.º. Ficam indicados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - COMDUR, os membros representantes da Sociedade Civil, conforme composição abaixo:

- FRANCINE RODRIGUES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.564.519-22; REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO
- VALTER ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.475.509-00; REPRESENTANTE COMERCIO LOJISTA
- VANDERLEI DOS REIS SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.182.369-50; REPRESENTANTE VILA RURAL ESPERANÇA
- ANA SILVIA TORMENA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.567.419-17; REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS
- CIGERO TOME DE FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.423.759-49; REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
- VANIA VALERIO CONELHEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.023.289-40; REPRESENTANTE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA(CATOLICA)

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 26/09/2022.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 36.295, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.1462679, firmado em 08/02/2017, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 12-B, subdivisão do Lote nº 12, da quadra nº 03 (Três), "JARDIM SANTA ISABEL", situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com uma área de 187,81 Metros Quadrados - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores: ALEXANDRE DIAS GONSAVES - CPF/MF Nº 039.651.949-09 e MARCIA FRANCHI GONSAVES CPF/MF Nº 062.513.649-71, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 26/09/2022.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.855, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2670835, firmado em 14/06/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 16, da quadra nº 176 (Centos e Setenta e Seis), na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com uma área de 280,00 Metros Quadrados - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora CICERO ROSALVO DIAS DOS SANTOS - CPF/MF Nº 039.164.879-20, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 26/09/2022.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 27.906, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.0017166, firmado em 17/02/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 03-Remanescente, Subdivisão do Lote nº 03 (três), da quadra nº 99 (Noventa e Nove), na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com uma área de 300,00 Metros Quadrados. Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora GABRIEL ELIDIO BERTO - CPF/MF Nº 071.321.309-43, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 26/09/2022.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 26.071, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2330201, firmado em 08/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote urbano sob nº 08, da quadra B-2, desmembrada da quadra B-02-Remanescente e parte da quadra nº B-02 (B-02), na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com uma área de 219,45 Metros Quadrados - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - CPF/MF Nº 067.972.259-90, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 26/09/2022.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 34.340, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.1172002, firmado em 18/02/2016, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 06-Remanescente do Remanescente, subdivisão do Lote nº 06-Remanescente, da quadra nº 157 (Cento e Cinquenta e Sete), na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com uma área de 150,00 Metros Quadrados - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora SIMONE APARECIDA DE SOUZA - CPF/MF Nº 073.085.169-92, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ CNPJ 00.921.372/0001-50 AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasi@uol.com.br SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 49/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR CNPJ nº 00.921.372/0001-50 Contratado: A.L. Costa & Costa Ltda - ME CNPJ nº 12.448.917/0002-32 Valor: R\$: 391,50 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) Objeto: xerox, copias de Projetos. Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado conforme comprovante de notas. Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 23 de Setembro de 2022

Sidney Vieira Gomes. Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação final da prestação de contas do Recurso Incentivo Conselho Tutelar/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planaltina do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº05/2005 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 20/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Incentivo para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Conselho Tutelar, conforme Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 26 de setembro de 2022.

Daniela Dias do Carmo Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (Prestação de Contas Saúde)

A Secretária Municipal de Saúde de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 30 de setembro de 2022, às 14h 00 min, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 - centro, para a apresentação do Relatório das Ações de Saúde Pública do 2º Quadrimestre do exercício de 2022, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

Planaltina do Paraná - Pr, 20 de setembro de 2022.

Karoline da Silva Santos Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (Prestação de Contas Prefeitura Municipal)

A Administração Municipal de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de Setembro de 2022, às 15h:00m, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 - centro, para a prestação de contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2022, para a demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149/2019 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Planaltina do Paraná - Pr, em 20 de setembro de 2022.

Celso Maggioni. Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PARANÁ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE Av. Rio Branco, nº886 CEP 87740-000 Fone: 0xx44 - 3445-1633 E-mail: departamentosaude@sjc.com.br CNPJ: 10.376.983/0001-19

CONVITE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SUA DIRETORA PATRÍCIA CRISTINA BAZANI LAURETTI, TEM A HONRA DE CONVIDAR TODOS OS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022, CONFORME PREVÊ LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2022 (QUINTA-FEIRA), HORÁRIO: 08:00 HORAS DA MANHÃ. LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR 24 DE SETEMBRO DE 2022.

PATRÍCIA CRISTINA BAZANI LAURETTI DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PARANÁ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE Av. Rio Branco, nº886 CEP 87740-000 Fone: 0xx44 - 3445-1633 E-mail: departamentosaude@sjc.com.br CNPJ: 10.376.983/0001-19

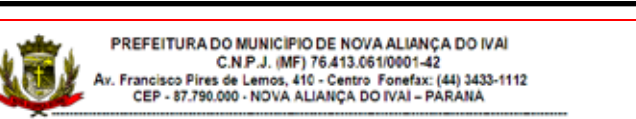
CONVITE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SUA DIRETORA PATRÍCIA CRISTINA BAZANI LAURETTI, TEM A HONRA DE CONVIDAR TODOS OS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022, CONFORME PREVÊ LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2022 (QUINTA-FEIRA), HORÁRIO: 14:00 HORAS DA TARDE. LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR 24 DE SETEMBRO DE 2022.

PATRÍCIA CRISTINA BAZANI LAURETTI DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº 65/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2022, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 212/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, sendo:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various food items like ABACAXI, BANANA VERDE, ALFACE, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various food items like CEBOLHA, CHERRO VERDE, COQUE MANTENGA, etc.

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 26 de Setembro de 2022 .

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Vereador Altino Carlos Maggioni, 173 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone (44) 3435-1702 PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 04/2022

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 03/2022, torna público o resultado da eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Planaltina do Paraná, realizada no dia 25 de setembro de 2022.

Table with columns: Classificação Titulares, Nome Do Candidato, Quantidade de Votos. Lists candidates like Maria Josefa Alves, Andréia Tenório Ávila Valin, etc.

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Edital nº 01/2022.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Planaltina do Paraná, 26 de setembro de 2022.

Daniela Dias do Carmo Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

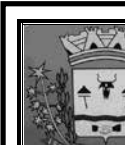


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax (44) 3445-1150 - CNPJ 16.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022 DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022

Table with columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, ENDEREÇO, DESTINO, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Details the procurement process for vehicle parts.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planaltina.doparaná.pr.gov.br

PORTRAIT Nº 216/2022

Súmula: Conceder Mudança de Nível.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nível a servidora da Municipalidade, discriminação abaixo, em virtude da conclusão do Curso de Pedagogia Licenciatura Plena, na modalidade EAD - ensino a distância pela Universidade Paranaense - UNIPAR, conforme documento arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

1. Ana Maria Zago Simões Cargo: Educador Infantil Nível: B Classe: 3

Art. 2º A servidora, em vista ao disposto no artigo 10, da Lei 044/2007 de 12.12.2007, passara a perceber os vencimentos e vantagens, correspondente ao Nível e Classe, citada acima, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2022.

Celso Maggioni PREFEITO



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná Exercício: 2022

MINUTA TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 182/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 14/2021 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, CONFORME PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 10/2019.

A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa AACM CLÍNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.005/0001-47, com sede no endereço RUA MOISES LUPIONI, 471, Centro, CENTRO Loanda-PR neste ato representada por SANDRA MARA BELINI DOMINGUES, portador do RG nº 109701270, portador do CPF sob nº 933.775.689-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por o objetivo a dilatação do prazo de vigência para término em 14/07/2023, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 24 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ: 76.973.692/0001-16 CONTRATADA AACM CLÍNICA LTDA - ME CNPJ: 099.440.050-00147

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL SANDRA MARA BELINI DOMINGUES RG: 109701270 CPF: 933.775.689-72 REPRESENTANTE LEGAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.130


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail psjcauia@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO Nº 0177/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0149/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO PONTO JÁ INSTALADOS NOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA PASCOAL OLÍVIO FELIZE ME.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **Stefan Tome Pauka**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniowski, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **PASCOAL OLÍVIO FELIZE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.722.829/0001-08, com sede na Rua Rene Taccola, nº 1096, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Pascoal Olívio Felize, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 275.963.209-10, residente e domiciliado na Rua Vereador João Xavier, s/n, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 064/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO PONTO JÁ INSTALADOS NOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29972	FONTE UNIVERSAL RELÓGIO PONTO MODELO HEXA ADV	UND	4	R\$ 67,00	268,00	henry hexa adv
					TOTAL:	268,00	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29973	GUILHOTINA DO RELÓGIO PONTO MODELO HEXA ADV	UND	6	R\$ 140,00	840,00	henry hexa adv
					TOTAL:	840,00	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29974	MÓDULO BIOMÉTRICO VERDE RELÓGIO PONTO MODELO HEXA ADV	UND	2	R\$ 70,00	140,00	henry hexa adv
					TOTAL:	140,00	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29975	PROTETOR ACRÍLICO RELÓGIO PONTO MODELO HEXA ADV	UND	2	R\$ 150,00	300,00	henry hexa adv
					TOTAL:	300,00	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29976	LACRE RELÓGIO PONTO MODELO HEXA ADV	UND	20	R\$ 14,00	280,00	henry hexa adv
					TOTAL:	280,00	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29977	BATERIA INTERNA MODELO HEXA ADV	UND	20	R\$ 21,64	432,80	propria hexa adv
					TOTAL:	432,80	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29978	SERVIÇO DE CONSERVO RELÓGIO PONTO - DESMONTAGEM, ANÁLISE, LIMPEZA GERAL E MONTAGEM	SV	10	R\$ 209,00	2.099,00	propria proprio
					TOTAL:	2.099,00	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29979	CARTÕES DE PROXIMIDADE	UND	50	R\$ 6,00	300,00	propria proprio
					TOTAL:	300,00	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29980	BOBINAS RELÓGIO PONTO 57MM X 300MT	UND	36	R\$ 27,00	972,00	propria proprio
					TOTAL:	972,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das peças e serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
 a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das

condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se as peças e serviços pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos das peças e serviços licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega das peças e serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descumprimento de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
 a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dada devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer as peças e serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificad (ão) ficará (ão) obrigad (a) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das peças e serviços, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega das peças e serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. As peças e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer as peças e serviços, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados as peças e serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo das peças e serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificad.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.12.361.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.12.361.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.130


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail psjcauia@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREÇO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO Nº 0177/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0150/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO PONTO JÁ INSTALADOS NOS DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

 1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.278.563/0001-08, com sede na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 485, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Vitor Eduardo Paulino da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 110.786.679-00, residente e domiciliado na Rua Afonso Arinos, nº 59, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO PONTO JÁ INSTALADOS NOS DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29971	FECHADURA RELÓGIO PONTO MODELO HEXA ADV	UND	2	R\$ 19,80	39,60	Henry Hexa
						TOTAL:	39,60

 2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORÇÃO GERENCIADOR**.

 2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das peças e serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se as peças e serviços pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos das peças e serviços licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueto da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega das peças e serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo e em parte, as peças e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por curso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou de seu art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade contratante.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento à aquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer as peças e serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificadada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das peças e serviços, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega das peças e serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. As peças e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer as peças e serviços, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados as peças e serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo das peças e serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços constarão da carga dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento das peças e serviços, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 e) "**prática obstrutiva**":

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

 13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:
 O recebimento e acompanhamento das peças e serviços, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento das peças e serviços, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.130

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Capital do Arroz, Pastanal Paranense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 115/2022
FLS Nº
ASSINATURA:

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
Pregão Eletrônico Nº 56/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022
VALIDADEZ: 30/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MOURA LEAL LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 676, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MOURA LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.273.374/0001-49, Avenida RUA ADRIANA, 769 - CEP: 87708-900 - bairro: JARDIM PARAÍSO, Paranavai/PR, neste ato representado por procurador(a) Sr(a) DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, brasileira, portadora da RG nº 16716774 SSP/PR e CPF 323.506.009-04, residente e domiciliado em Paranavai/PR, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 056/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5034	BEXIGA ESPAGUETE PCT C/SOUND/IN AMARELA, VERMELHA, AZUL, VERDE, PRETA, BRANCA, ROSA, LARANJA	PCT	78	R\$ 9,85	768,30	SÁZIO ROQUE
					TOTAL:	768,30	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8368	CANETINHAS ESCOLARES CARTELA COM 12 CORES SORTIDAS	CART	503	R\$ 4,10	2.062,30	GATTE
					TOTAL:	2.062,30	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5068	CARTOLINAS (BRANCA)	PCT	135	R\$ 60,00	8.100,00	REIPEL
					TOTAL:	8.100,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10620	COLA EM BASTÃO FRASCO DE 20 G - CX COM 06 UNIDADES	CX	128	R\$ 7,90	1.011,20	GATTE
					TOTAL:	1.011,20	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5093	ENVELOPE COLOR PLUS - ORCIO 114MM X 229MM, CX COM 100, CORES DIVERSAS	CX	165	R\$ 52,50	8.662,50	SCRITY
					TOTAL:	8.662,50	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5089	ENVELOPE GRANDE 35 X 26 (AMARELO)	UNID	6690	R\$ 0,40	2.676,00	SCRITY
					TOTAL:	2.676,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10621	ENVELOPE MÉDIO 25 X 17 (AMARELO)	UNID	8045	R\$ 0,32	2.574,40	SCRITY
					TOTAL:	2.574,40	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5102	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO CX COM 12 UNID	CX	26	R\$ 16,30	423,80	CAVIA
					TOTAL:	423,80	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5105	FITA ADESIVA CREPE 18 X 50 PACOTE COM 06	PCT	200	R\$ 23,90	4.780,00	ADEBE
					TOTAL:	4.780,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5107	FITA DUPLA FACE DE 12MM X 30 M - PACOTE COM 06	PCT	63	R\$ 28,00	1.764,00	TIGH-TAPE
					TOTAL:	1.764,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24402	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - ROLO 200M X 70 MM	ROLO	235	R\$ 15,00	3.525,00	WORKER
					TOTAL:	3.525,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34210	FURADOR EM FORMATO DE DESENHO DIVERSOS 16MM - INDICADO PARA PAPÉIS E EVA - CAPA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA DE CORTE. FURADOR COM ALAVANCA DE FIGURA DE 16MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE ATÉ 220G E EVA DE ATÉ 2MM.	UNID	40	R\$ 18,20	728,00	MAKE+
					TOTAL:	728,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34226	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 OU 23/13	UNID	37	R\$ 23,00	851,00	BACCHI
					TOTAL:	851,00	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34245	JOGO DOMINÓ COM ESTOJO: CONTEM 28 PEDRAS COM RESINA.	UNID	59	R\$ 30,50	1.799,50	SQ
					TOTAL:	1.799,50	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34248	JOGO TAPA CERTO CONTEM 03 MADRINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 QUADRADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 35X10X10 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO 270 GRAMAS.	UNID	26	R\$ 37,35	971,10	ESTELA
					TOTAL:	971,10	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34250	LANTEOULA (TODAS AS CORES)	UNID	125	R\$ 0,90	112,50	HONEY
					TOTAL:	112,50	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8412	LÁPIS 6B CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	19	R\$ 11,50	218,50	LEO & LEO
					TOTAL:	218,50	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34252	PALITO CHURRASCO com 100 uni	PCT	58	R\$ 3,15	182,70	ESTILO
					TOTAL:	182,70	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34253	PALITO DE SORVETE com 100un	PCT	125	R\$ 2,20	275,00	ESTILO
					TOTAL:	275,00	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8433	PAPÉL CAMURÇA - PACOTE COM 25 FOLHAS 40 X 60 CM CORES DIVERSAS	PCT	80	R\$ 25,90	2.072,00	REIPEL
					TOTAL:	2.072,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5137	PAPÉL DE SEDA BRANCO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	37	R\$ 28,50	1.054,50	REIPEL
					TOTAL:	1.054,50	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5139	PAPÉL DOBRADURA, PACOTE COM 100 FOLHAS 48 X 60 CM - CORES DIVERSAS	PCT	58	R\$ 31,50	1.827,00	VMP
					TOTAL:	1.827,00	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5141	PAPÉL LAMINADO 49 X 59 - TODAS AS CORES	UNID	317	R\$ 0,85	269,45	REIPEL
					TOTAL:	269,45	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5147	PASTA CATALOGO NA COR PRETA COM 100 ENVELOPES - RESISTENTE	UNID	74	R\$ 21,50	1.591,00	MAUPLASTICOS
					TOTAL:	1.591,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8440	PASTA POLIUNDA 3,5 CM DE ALTURA	UNID	390	R\$ 5,10	1.989,00	POLIBRA S
					TOTAL:	1.989,00	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5156	PERFURADOR DE METAL ATÉ 30 FOLHAS	UNID	35	R\$ 44,50	1.557,50	MASTERPRINT
					TOTAL:	1.557,50	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8443	PERFURADOR DE METAL PARA MAIS DE 50 FOLHAS	UNID	45	R\$ 95,85	4.313,25	MASTERPRINT
					TOTAL:	4.313,25	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	2107	PINCEL ATOMICO 850 VERMELHO, VERDE, PRETO, AZUL, CX COM 12 UNIDADES UNIDADE	UNID	230	R\$ 25,00	5.750,00	COMPACTOR
					TOTAL:	5.750,00	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5176	PISTOLA GRANDE COLA QUENTE REG. INMETRO GRANDE	UNID	46	R\$ 21,40	984,40	GATTE
					TOTAL:	984,40	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5186	PLÁSTICO PARA ENCAPAR / ROLO INCOLOR 45 CM X 2 M	RL	212	R\$ 45,40	954,00	DAC
					TOTAL:	954,00	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34218	REGUA DE MADEIRA 1M LARGURA: 3,5CM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UNID	35	R\$ 8,50	297,50	CAGEMMA
					TOTAL:	297,50	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34219	REGUA EM ACRÍLICO 60CM. PERFEITO ALINHAMENTO. 3MM DE ESPESURA E COM BORDAS CHANFRADAS PARA POSSIBILITAR UMA MELHOR LEITURA DAS ESCALAS. DIVERSAS ESCALAS EM MM.	UNID	54	R\$ 9,00	486,00	WALEU
					TOTAL:	486,00	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5199	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM CAIXA COM 20 UNIDADES, CORES DIVERSAS, APROVADAS PELO INMETRO	CX	114	R\$ 50,00	5.700,00	GATTE
					TOTAL:	5.700,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 70.331,40 (setenta mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de preços.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pelas Secretarias do MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS AS 11:30HS E DAS 13:30HS AS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.
4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.
4.3 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 30 de agosto de 2022

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
contratada

Testemunhas:
Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Capital do Arroz, Pastanal Paranense, Território Encontro das Águas

1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 19/2021
CONTRATO Nº 250/2021
VENCIMENTO 24/03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

CONTRATADA: RAUL ARAUJO BORGES, inscrita no CPF: 092.678.429-35, Rua Waldemar dos Santos, 1601 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 meses até 24 de Março de 2.023, com início do aditivo em 24/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 24 de Setembro de 2.022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

RAUL ARAUJO BORGES
CONTRATADA

Testemunhas: _____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Capital do Arroz, Pastanal Paranense, Território Encontro das Águas

1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 18/2021
CONTRATO Nº 249/2021
VENCIMENTO 24/03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

CONTRATADA: CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA, inscrita no CPF: 070.051.119-90, RUA MARIA DE LOURDES DIONÍSIO CARDOSO, 747 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 meses até 24 de Março de 2.023, com início do aditivo em 24/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 24 de Setembro de 2.022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA
CONTRATADA

Testemunhas: _____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Capital do Arroz, Pastanal Paranense, Território Encontro das Águas

1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 20/2021
CONTRATO Nº 251/2021
VENCIMENTO 24/03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

CONTRATADA: CRISTINE REGINI MONTEIRO, inscrita no CPF: 032.612.849-27, RUA ANTONIO REGINATO, 869 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 meses até 24 de Março de 2.023, com início do aditivo em 24/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 24 de Setembro de 2.022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTINE REGINI MONTEIRO
CONTRATADA

Testemunhas: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP: 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06</

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. I TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 - ID 188. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1666/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2022. (Ref. Proc. Seletivo de Estágio, n.º 001/2022 de 25/07/2022). Celso Maggioni, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA Nº 217/2022. SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022 - PMAP. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. CONTRATANTE: O Município de ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA JOSÉ DE ANCHIETA, 1641, inscrito no CNPJ nº 76.279.967/0001-16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Table with columns: FORNECEDOR, CNPJ, LOTES Nº, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include M. M. T. BORRACHARIA EIRELI-ME, F. J. LOPES BORRACHARIA LTDA - ME, HELLEN FERNANDES GONCALVES.

Prefeitura do Município de Paranavai. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022. "MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS" Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. O Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. CONVOCACÃO. O Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA e pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 20/09/2022.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 27.629, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.0193027, firmado em 30/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 18-B, da subdivisão do Lote nº 18, da quadra nº 10, do LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado no município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 182,00 metros quadrados. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor MARIO APARECIDO BARBOSA CAMARGO - CPF/MF Nº 018.491.539-22, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vendidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 20/09/2022.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 36.113, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.1530662, firmado em 24/04/2017, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 18-B, da subdivisão do Lote nº 18, da quadra nº 10, do LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado no município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 182,00 metros quadrados. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor WILLIAM SILVA SANTOS - CPF/MF Nº 119.893.709-26, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vendidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Compras e Contratos Termo de Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação 58/2022 Para Compras e Outros Serviços Processo Administrativo: 3026/2022

José Carlos Pereira, Prefeito em Exercício do Município toma público a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa: Homologo e Adjudico

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'CALHA LIMECIDA PARA HIGIENE DE BEBE' and 'OXIDO DE ZINCO'.

Paraiso do Norte, 26 de setembro de 2022. JOSÉ CARLOS PEREIRA Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR AVENIDA GUARA S/N - CEP 87840-000 - CNPJ 01.087.743/0001-03 ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

Em Reais

Main financial statement table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DIVIDA CONSOLIDADA, GARANTIAS DE VALORES, OPERACOES DE CREDITO, RESTOS A PAGAR, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO).

NOTA: MIRADOR - PR, 26 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR AVENIDA GUARA S/N - CEP 87840-000 - CNPJ 01.087.743/0001-03 ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

Em Reais

Table with 7 columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos, Demais Obrigações Financeiras, INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO), RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA), DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO).

NOTA: MIRADOR - PR, 26 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR AVENIDA GUARA S/N - CEP 87840-000 - CNPJ 01.087.743/0001-03 ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

Em Reais

Table with 3 columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, No Quadrimestre de Referência, Até o Quadrimestre de Referência (a).

Table with 3 columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL. Includes rows for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V), OPERAÇÕES VEDADAS (VII), etc.

Table with 3 columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA, No Quadrimestre de Referência, Até o Quadrimestre de Referência (a). Includes rows for Parcelamentos de Dívidas, Tributos, Contribuições Previdenciárias, FGTS, etc.

NOTA: MIRADOR - PR, 26 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR AVENIDA GUARA S/N - CEP 87840-000 - CNPJ 01.087.743/0001-03 ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

Em Reais

Table with 5 columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Includes rows for AOS ESTADOS (I), AOS MUNICÍPIOS (II), etc.

Table with 5 columns: CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Includes rows for DOS ESTADOS (VII), DOS MUNICÍPIOS (VIII), etc.

NOTA: MIRADOR - PR, 26 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR AVENIDA GUARA S/N - CEP 87840-000 - CNPJ 01.087.743/0001-03 ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

Em Reais

Table with 4 columns: DIVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Includes rows for Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Dívida Externa, etc.

Table with 4 columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Includes rows for PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000, PASSIVO ATUAL, etc.

NOTA: MIRADOR - PR, 26 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR AVENIDA GUARA S/N - CEP 87840-000 - CNPJ 01.087.743/0001-03 ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

Em Reais

Table with 12 columns: DESPESA COM PESSOAL, Despesa Bruta com Pessoal (a), Despesa Líquida com Pessoal (b), Despesa Líquida com Pessoal (c), Despesa Líquida com Pessoal (d), Despesa Líquida com Pessoal (e), Despesa Líquida com Pessoal (f), Despesa Líquida com Pessoal (g), Despesa Líquida com Pessoal (h), Despesa Líquida com Pessoal (i), Despesa Líquida com Pessoal (j), Despesa Líquida com Pessoal (k). Includes rows for Despesa Bruta com Pessoal, Despesa Líquida com Pessoal, etc.

Table with 3 columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes rows for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (IV - V), etc.

NOTA: MIRADOR - PR, 26 de setembro de 2022

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.130

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo VI RS 1,00

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE, DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 26/09/2022 às 15h e 43m.

ELIEL DOS SANTOS CORREA TIAGO DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Contador

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA RESPONSABILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "c") RS 1,00

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA, RESTOS A PAGAR, EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS, DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA.

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 26/09/2022 às 15h e 38m.

ELIEL DOS SANTOS CORREA TIAGO DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Contador

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" e inciso III alínea "c") RS 1,00

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO, No Quadrimestre de Referência, Até o Quadrimestre de Referência (a).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (1º, art. 166-A da CF) (V).

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO, No Quadrimestre de Referência, Até o Quadrimestre de Referência (a).

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 26/09/2022 às 15h e 37m.

Conforme Manual de Instrução de Planos - MIP SINCOPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ELIEL DOS SANTOS CORREA TIAGO DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Contador

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.022

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) RS 1,00

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022, Até o 1º Quadrimestre, Até o 2º Quadrimestre, Até o 3º Quadrimestre.

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/09/2022 às 15h e 11m.

Nota: Não é demonstrativo obrigatório a apresentação de garantia ou qualquer qualificação de cada garantia, de caráter de controle e pague de procedimentos técnicos em 31 de dezembro do exercício anterior e não é informado sobre o tempo. Esses valores são colhidos através de processos, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI), TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII), % DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII), LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>, LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022, Até o 1º Quadrimestre, Até o 2º Quadrimestre, Até o 3º Quadrimestre.

MEASURES CORRECTIVE: FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/09/2022 às 15h e 37m.

ELIEL DOS SANTOS CORREA TIAGO DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Contador

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.022

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") RS 1,00

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022, Até 1º Quad., Até 2º Quad., DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (art. 166-A, § 1º, da CF) (V), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V), % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI), % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI), LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>, LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>.

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022, Até 1º Quad., Até 2º Quad., PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000, PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC), PASSIVO ATUARIAL, RP NÃO PROCESSADOS, ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO, DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP, APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS.

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/09/2022 às 15h e 36m.

ELIEL DOS SANTOS CORREA TIAGO DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Contador

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") RS 10,00

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses), LIQUIDADAS, 9/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 1/2022, 2/2022, 3/2022, 4/2022, 5/2022, 6/2022, 7/2022, 8/2022, TOTAL (últimos 12 meses), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE RCL AJUSTADA, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (art. 166-A, §1º, da CF) (V), TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCADA (art. 166, § 16 da CF) (VI), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI), DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b), LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF), LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/09/2022 às 15h e 11m.

Nota: Não é demonstrativo obrigatório a apresentação de garantia ou qualquer qualificação de cada garantia, de caráter de controle e pague de procedimentos técnicos em 31 de dezembro do exercício anterior e não é informado sobre o tempo. Esses valores são colhidos através de processos, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 3429-1970 - CEP 87.990-000

3º - TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 08/2022, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, QUE ENTRE SI FAZEM: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, e, do outro lado, **MP AUTO POSTO EIRELI**, CNPJ - 17.988.531/0001-37, conforme previsão contratual, movimentação de preços praticados no mercado dos combustíveis estão em conformidade com os preços pesquisados na Agência Nacional do Petróleo - ANP, sofreram alteração, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REDUÇÃO DE META FÍSICA

O CONTRATANTE com respaldo na solicitação da Empresa acima citada e com base no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93, para que seja feito o **Aditamento da Redução de Meta física** do Contrato nº 08/2022, para manutenção do veículo tipo chevrolet/Onix Plus 1.0 turbo, Cor externa Prata, Chassi 9BGE69H0LGI23365 - FAB/MOD: 2019/2020, Renavam: 01211436702, placa BDP-346, da Câmara Municipal de Diamante do Norte. Fica assim, reduzido os valores praticados na região conforme divulgação da ANP (Agência Nacional de Petróleo), passando para a seguinte redução: **Gasolina Comum** valor de Contrato **RS 5,49** (cinco reais, quarenta e nove centavos), passando para **RS 4,34** (quatro reais, oitenta e quatro centavos) redução de **13,43%** (treze vírgula quarenta e três por cento), **Etanol Comum** valor de Contrato **RS 4,29** (quatro reais, vinte e nove centavos), passando para **RS 3,49** (três reais, quarenta e nove centavos) redução de **22,92%** (vinte e dois vírgula noventa e dois por cento). Ficando a Cláusula Segunda do Contrato Original uma de **Gasolina Comum** de **RS 817,70** (oitocentos e dezessete reais, setenta centavos), no saldo existente de **1.258** (um mil, duzentos e cinquenta e oito) litros, passando de **RS 6.906,42** (seis mil, novecentos e seis reais, quarenta e dois centavos), para **RS 6.088,72** (seis mil, oitenta e oito reais, setenta e dois centavos), e uma redução no item 02, **Etanol Comum** de **RS 1.018,40** (hum mil, deztoito reais, quarenta centavos), no saldo existente de **1.273** (um mil, duzentos e setenta e três) litros, passando de **RS 5.461,17** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais, dezessete centavos) para **RS 4.442,77** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, setenta e sete centavos). Totalizando nos itens 01 e 02 uma redução de **RS 1.836,10** (hum mil, oitocentos e trinta e seis reais, dez centavos) com base no § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por instrumento do contrato originário nº 08/2022, datado de 16 de maio de 2022.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, 26 de setembro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

MP AUTO POSTO EIRELI
CNPJ - 17.988.531/0001-37
DANIEL SERVANTES PERSONA
CPF: 036.035.379-71
Representante

TESTEMUNHAS:.....

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº	029/2022
DATA DA CONCESSÃO	26/09/2022
FAVORECIDO:	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
CPF:	616.614.739-20
FUNÇÃO:	CONTADOR
MATRÍCULA:	031
ORIGEM/DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE/UMUARAMA - PR

OBJETIVO DA VIAGEM

Participar do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Pontos Polêmicos", nos dias 28 e 29 de setembro de 2022, será ministrado pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO

PARTIDA:	28/09/2022 ÀS 06:00 HORAS
RETORNO:	29/09/2022 ÀS 19:00 HORAS
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	1-1/2 (uma e meia) diárias
VALOR DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	RS 250,00
1/2 (MEIA) DIÁRIA S/ PERNOITE:	RS 125,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	RS 375,00

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 26 de setembro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº	030/2022
DATA DA CONCESSÃO	26/09/2022
FAVORECIDO:	JULIANA NEGRINI LORGA
CPF:	026.486.409-32
FUNÇÃO:	ASSESSOR JURÍDICO
MATRÍCULA:	012
ORIGEM/DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE/UMUARAMA - PR

OBJETIVO DA VIAGEM

Participar do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Pontos Polêmicos", nos dias 28 e 29 de setembro de 2022, será ministrado pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO

PARTIDA:	28/09/2022 ÀS 06:00 HORAS
RETORNO:	29/09/2022 ÀS 19:00 HORAS
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	1-1/2 (uma e meia) diárias
VALOR DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	RS 250,00
1/2 (MEIA) DIÁRIA S/ PERNOITE:	RS 125,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	RS 375,00

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 26 de setembro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Briggagão, 5/Nº - Praça Souza Naves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 50/2022

Inexigibilidade de Licitação

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Gestão Pública Brasil Ltda
CNPJ nº 40.178.961/0001-05
Valor: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)
Objetivo: Despesa com Curso para Capacitação Funcionários, 02 inscrições, relativo curso "Implantação do SIAFI, o papel do Tribunal de Contas e a Integração das Operações entre poderes e órgãos públicos, - funcionários Carlos Cesar Moraes - Controle Interno e Marcos Tavares de Souza - Contador, cidade de Curitiba referente dias 21, 22, e 23 de Setembro de 2022.
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a realização do curso.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 23 de Setembro de 2022.

Sidney Vieira Gomes.
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº	031/2022
DATA DA CONCESSÃO	26/09/2022
FAVORECIDO:	FABIANA CELESTRINO DE CASTRO
CPF:	042.482.719-07
FUNÇÃO:	CONTROLADORA INTERNA
MATRÍCULA:	015
ORIGEM/DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE/UMUARAMA - PR

OBJETIVO DA VIAGEM

Participar do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Pontos Polêmicos", nos dias 28 e 29 de setembro de 2022, será ministrado pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO

PARTIDA:	28/09/2022 ÀS 06:00 HORAS
RETORNO:	29/09/2022 ÀS 19:00 HORAS
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	1-1/2 (uma e meia) diárias
VALOR DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	RS 250,00
1/2 (MEIA) DIÁRIA S/ PERNOITE:	RS 125,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	RS 375,00

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 26 de setembro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.589.918/0001-80

EDITAL Nº 9/2022

Os Senhores MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, EVERTON APARECIDO PEREIRA, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, especialmente, com fulcro nas disposições do parágrafo único, do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/00).

CONVIDAM as entidades representativas da sociedade, autoridades e todos os interessados, a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de demonstrar e permitir a avaliação do cumprimento das metas fiscais e demais programas de ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Poder Executivo, **relativas ao SEGUNDO Quadrimestre de 2022**, bem como, outros assuntos que se fizerem necessários atinentes a este objetivo específico.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2022.

HORÁRIO: 18 HORAS.

A sessão contará com transmissão ao vivo pelos canais de mídia social do Poder Legislativo Municipal:

Facebook: <https://www.facebook.com/camara.santoantoniodocaiuu>; e
Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCu_YWz716Uu_eTVvL1zZzZg

Certos da compreensão de todos, aguardam a participação da população neste importante momento de prestação de contas e informações.

Santo Antônio do Caiú - PR, 26 de setembro de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Poder Legislativo

EVERTON APARECIDO PEREIRA
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento
Poder Legislativo

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, e da seguinte forma. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, através do departamento de administração municipal, conforme descritos e especificados no Anexo I do edital - Termo de Referência. **ABERTURA:** A abertura do certame será às 09h:00min do dia 11 de outubro de 2022. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: <http://www.licitanet.com.br> e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiú, em 26 de setembro de 2022. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e familiar, linha leve, vans, ônibus e caminhões com base de cálculo por hora trabalhada.
ABERTURA: Dia 10 de outubro de 2022, às 14:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 13:30 horas do dia 10 de outubro de 2022.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e iniciação esportiva, artística e atividades sócio educacionais.
ABERTURA: Dia 11 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 11 de outubro de 2022.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRADO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 129/2022

SUMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de nº. 001/2021, das funcionárias Públicas abaixo relacionadas:

Funcionário(s)	Cargo/Função	Data Início e Término
RUDNEIA FIRMINO LEITE	PROFESSOR	06/09/2022 a 04/03/2023
CELIA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	11/09/2022 a 09/03/2023
MARIA SOLANGE CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	10/09/2022 a 09/09/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 23 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

LICITAÇÃO Nº 90/2021 - PREGÃO Nº 35/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: Dangelo Bertolino da Silva 03968203950 - CNPJ 21.858.565/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: a vigência será de 04 (QUATRO) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 41/2022 - Sistema de Registro de Preços

1 TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022 - ID 124
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 949/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE

O presente Termo de Ajuste a Ata tem por Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 41/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapajara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Supermercado Bom Preço, inscrita no CNPJ nº 15.467.090/0001-00 e IE 90.594193-39, com sede a Avenida Tapajara Nº 391 - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa.
Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atual
1	Óleo de soja, apresentação 900 ml, 1ª linha.	Unidade	Cosmo	10,65	8,99
8	Repelente capira ou mangica, tamanho e coloração: uniformes. Características: tóxico-oculto sem manchas e resíduos. Alimento preservado, isento de contaminantes de origem biológica, química ou física.	Kg	Rede certa	4,70	3,70
9	Temate tipo longa vida ou natatiro, ideal para consumo in natura, devem ser apresentar frescos, com grão de materialidade média, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e emagamento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer bolhas de origem física, microbiana ou biológica. Kg.	Kg	Rede certa	8,99	7,90

Para firmeza e validade do pactado, o presente Termo de Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 26 de setembro de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marcos Aparecido da Costa
Representante Legal da Detentora

Gestor: Edna Maria Capelari
Diretora do Departamento de Educação

Fiscal: Luciana Aparecida dos Santos
Nutricionista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 10

